



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 727/2015

**CONVALIDA CONTRATAÇÕES POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam convalidadas todas as contratações de servidores, a título precário e por tempo determinado, efetivamente ocorridas a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 2º. O Município manterá em sua guarda, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, as anotações e toda a documentação fiscal e previdenciária decorrente destas contratações.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá encaminhar, ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) meses, proposta de consolidação de toda a legislação relacionada às contratações por tempo determinado, elencando as hipóteses em que se verifica o excepcional interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 27 de março de 2015.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração